

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(1) Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) postos de serviço de Nutricionista para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

**(2) Motivação:**

O Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre identifica a necessidade da contratação de Nutricionistas, indispensável para garantir a adequada assistência nutricional aos pacientes atendidos neste hospital. Trata-se de profissionais com formação técnica específica para atuar na avaliação, prescrição, acompanhamento e supervisão das dietas individuais, assegurando que cada paciente receba a nutrição adequada ao seu estado clínico.

A Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de Nutricionista, estabelece como atividades privativas destes profissionais a assistência dietoterápica hospitalar, incluindo a elaboração de diagnósticos nutricionais, prescrição dietética, acompanhamento da evolução clínica e registro em prontuário. Compete igualmente ao Nutricionista supervisionar e avaliar o preparo e a distribuição das dietas, garantindo a qualidade higiênico-sanitária e nutricional das refeições servidas.

No âmbito hospitalar, o Nutricionista é responsável técnico por organizar, planejar, supervisionar e avaliar todas as atividades relacionadas à nutrição clínica e à produção de alimentos, além de prescrever suplementos nutricionais, alimentos para fins especiais e solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional. A atuação deste profissional também é obrigatória em equipes multidisciplinares para treinamentos e programas de educação continuada.

A ausência de Nutricionistas na rotina hospitalar compromete diretamente a segurança do paciente, podendo resultar em inadequações dietéticas, falhas no atendimento nutricional e risco de autuação ou notificação pelas Vigilâncias Sanitárias Alimentar e de Terapia Nutricional Enteral, devido ao descumprimento das normativas vigentes.

Diante do exposto, evidencia-se que a presença do Nutricionista é essencial para a manutenção da qualidade assistencial, segurança alimentar, cumprimento da legislação e continuidade dos serviços hospitalares

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**(3) Especificações técnicas:**

A contratada deverá fornecer profissionais nutricionistas devidamente diplomadas por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e com registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

Deverão ser disponibilizados:

- dois (02) postos de trabalho com nutricionistas com especialização preferencialmente em Nutrição Clínica; e
- dois (02) postos de trabalho com nutricionistas com especialização preferencialmente em Administração e/ou Produção de Alimentos, ou áreas correlatas.

Além disso, as profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Uma das etapas de seleção dos profissionais nutricionistas deve ser a entrevista prévia com a administração do Setor de Nutrição e Dietética do HBMPA, sendo condição necessária o aval do setor para a contratação do profissional, tendo em vista a importância da seleção de profissional com as habilidades condizentes com a missão deste nosocômio.
- b) A empresa contratada deverá informar previamente a escala quinzenal das profissionais, com antecedência de 15 dias. Ainda, a escala de férias das profissionais não pode coincidir.
- c) A empresa contratada deverá apresentar um plano de contingência, para os casos de indisponibilidade de uma das profissionais (reposição por motivos de faltas, atestados, licenças).

**3.1. Dos postos de trabalho:**

Quantidade e distribuição dos postos:

- 01 posto de segunda a sábado, das 07h00 às 13h00, incluindo feriados.
- 01 posto de domingo a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, incluindo feriados.
- 01 posto de segunda a sábado, das 13h00 às 19h00, incluindo feriados.
- 01 posto de domingo a sexta-feira, das 13h00 às 19h00, incluindo feriados.

Todos postos com Insalubridade em grau de 40%

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**3.2. Das atividades:**

- a) Os profissionais designados pela contratada serão responsáveis pela produção de alimentos e dietoterapia;
- b) Desempenhar atividades técnicas ligadas à área de nutrição como, previsão de gêneros, cardápio e dietas através dos softwares utilizados pelo HBM/PA;
- c) Prestar assistência dietoterápica hospitalar, prescrevendo, planejando, supervisionando e avaliando dietas dos enfermos;
- d) Prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação da dieta;
- e) Orientar quanto à nutrição do paciente por ocasião da alta hospitalar;
- f) Elaborar cardápios diários com dietas normais e especiais, bem como, prever a quantidade de gêneros necessários para as refeições;
- g) Elaborar a previsão de gêneros, dietas enterais, suplementos orais a serem adquiridos, bem como confeccionar as devidas justificativas;
- h) Estar presente durante o preparo das refeições, provar os alimentos antes de ser servido aos pacientes e ajudar a servir os alimentos nos recipientes;
- i) Zelar pelo padrão de qualidade da alimentação produzida pelo SND do HBM/PA, principalmente quanto ao controle bacteriológico das refeições;
- j) Elaborar normas e diretrizes técnicas no SND de acordo com a legislação vigente preservando a instituição de possíveis inadequações;
- k) Elaborar programas de treinamento das equipes do SND;
- l) Acompanhar e fiscalizar os estagiários na equipe de nutrição;
- m) Emitir pareceres quando solicitados.
- n) Utilizar os sistemas (softwares) solicitados pela Chefia do SND para a adequação ao setor.

**(4) Das obrigações da contratada:**

- a) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BRIGADA MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

- a.1. Prova de que possui profissional qualificado para a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, na data prevista para a entrega da proposta:
- a.2. no caso de empresa individual, através do registro comercial; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor;
- a.3. no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b) A empresa contratada terá a responsabilidade exclusiva e total sobre seus funcionários com referência aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros decorrentes da execução do presente contrato. Ainda, devem manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;
- c) Os equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes e crachás deverão ser fornecidos pela empresa contratada aos seus funcionários;
- d) Os nutricionistas pertencentes à empresa contratada deverão ter no mínimo as seguintes qualificações: inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Nutrição do RS, possibilidade de assumir a Responsabilidade Técnica, ter experiência comprovada mínima de 6 meses em Nutrição Hospitalar e ter conhecimento comprovado em informática no mínimo com os programas do pacote Office;
- e) A empresa contratada deverá promover a seus funcionários, capacitações, treinamentos e atualizações periódicas nas áreas de atuação do nutricionista, conforme as necessidades do HBM/PA;
- f) No preço cotado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias para a perfeita execução das atividades, tais como salários, insalubridades, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniforme, EPIs, tributos decorrente da execução dos serviços, taxa operacional, administrativa e lucro da empresa.
- g) O controle de efetividade dos profissionais poderá ser realizado por meio de registro manual, mecânico ou eletrônico de ponto, inclusive por sistemas alternativos, desde que autorizado em convenção ou acordo coletivo de trabalho, nos termos da legislação vigente. o uso de sistema eletrônico biométrico não é obrigatório, tendo em vista que o quantitativo de empregados envolvidos na execução contratual é

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

inferior ao limite previsto no §2º do art. 74 da CLT. Ressalta-se que a veracidade das informações lançadas no controle manual será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo à fiscalização contratual verificar e validar os registros apresentados.

- h) A supervisão técnica das atividades desenvolvidas no Serviço de Nutrição e Dietética observará as prerrogativas legais e regulamentares da profissão de nutricionista, nos termos da Resolução CFN nº 795/2024. Atualmente, o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre possui servidor civil ocupante da função de Analista de Saúde – Nutricionista, ainda que temporário, o qual desempenhará a função de supervisão técnica durante a vigência contratual. Em caso de alteração do quadro funcional para composição por militar graduado em Nutrição, este poderá assumir as atribuições de supervisão do serviço, conforme competências legais da profissão.

**(5) Local, prazo e condições para prestação do serviço:**

A prestação dos serviços deverá ser executada no Setor de Nutrição e Dietética do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, na Rua Castro de Menezes, nº 155, em Porto Alegre/RS.

**(5) Vigência e condições de garantia contratual**

Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após ser expedida ordem de início.

**(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável: 2º Sgt PM Giane Watte Muller

Telefone: (51) 3288-3500

E-mail: hbmpa-snd@bm.rs.gov.br

**(7) Critério de avaliação das propostas**

Menor valor global mensal.

**(8) Mapa Comparativo/Preço de referência**

Anexo ao processo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**(9) Condições gerais:**

9.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração do setor. A fiscalização contratual poderá solicitar substituições de colaboradores conforme necessidade do serviço e critérios técnicos de avaliação adotados pelo setor, tais como assiduidade, pontualidade, cumprimento das atividades previamente estabelecidas, postura ética, habilidades técnicas, capacidade de trabalho em equipe, adaptação às rotinas institucionais, relacionamento interpessoal e desempenho funcional compatível com as exigências do serviço

9.2. A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior com sua escala de plantão e a devida comprovação da titulação exigida.

Porto Alegre, 26 de maio de 2026.

**LUIS CARLOS CHORAZJE ADAMATTI – Maj Med. PM**  
Chefe Setor de Compras do Departamento de Saúde